LEI Nº 3.279 de 26 de junho de 2009.
Autoria: Gastão de Araújo Leite

"Institui no Calendário Oficial do Município Dia do Produtor Rural e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Produtor Rural, a ser celebrado anualmente no último sábado do mês de julho.

Art. 2º- Na data a que se refere esta Lei serão desenvolvidas, no município, especialmente nas escolas públicas municipais, palestras, debates e seminários, entre outros eventos voltados a valorização do produtor rural.

Art. 3º- Nos eventos deverá ter a participação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Central de Associações do Pequeno Produtor Rural – CAPRUL e Agência Rural.

Art. 4º- O dia do produtor rural não será considerado como feriado ou ponto facultativo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal